

de suas atribuições legais e regimentais, LeiMunicipal nº 791/2022 altera pela Lei 808/2022:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado a Senhora **KAMILLY BORGES DA LUZ**, portadora do CPF/MF nº 122.586.859-90 e C. I. RG. nº 15.381.744-8 SSP/PR, para exercer o **Cargo de Chefe de Secretaria** da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Símbolo CS, a partir de 09 de outubro de 2023.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data e com efeitos a partir da data da respectiva posse.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2023.

VEREADOR AMAURI PABIS

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:

Alvaro Jose Fontoura

Código Identificador:DA712C97

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 015/2023**

DECRETO Nº 015/2023

O Vereador **AMAURI PABIS**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, LeiMunicipal nº 791/2022 altera pela Lei 808/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado a Senhora **GABRIELY BOMFIM GERNISKI**, portadora do CPF/MF nº 110.628.319-85 e C. I. RG. nº 13.708.276-4 SSP/PR, para exercer o **Cargo de Diretor Executivo** da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Símbolo DE, a partir de 09 de outubro de 2023.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data e com efeitos a partir da data da respectiva posse.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2023.

VEREADOR AMAURI PABIS

Presidente

Publicado por:

Alvaro Jose Fontoura

Código Identificador:33C4DA7A

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 016/2023**

DECRETO Nº 016/2023

O Vereador **AMAURI PABIS**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e conforme dispõe a Portaria Ministério da Economia – ME n.º 11.090, de 27 de dezembro de 2022, Art. 1º, Inciso X - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional):

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nas dependências do Poder Legislativo Municipal de Fernandes Pinheiro –

Estado do Paraná no dia 13 de outubro de 2023 (sexta-feira), devido ao Feriado Nacional de 12 de outubro – Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2023.

VEREADOR AMAURI PABIS

Presidente

Publicado por:

Alvaro Jose Fontoura

Código Identificador:F22E3845

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 034/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2023

CONTRATO Nº 084/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: CHAPEDEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 20.906.966/0001-08

OBJETO: Contratação de empresa de produção musical, para show da dupla Fiduma & Jeca, dia 08/12/2023, no Parque Ambiental da Prainha, em comemoração ao Aniversário do Município.

VALOR: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais);

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 10 de outubro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carmen Luciane Andreola Cabral

Código Identificador:26A25622

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023**

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP *****

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe com exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme prevê a LC 147/2014 e será dado tratamento diferenciado para as empresas sediadas localmente (no Município de Fernandes Pinheiro) conforme artigo 48 da referida lei complementar, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de lanches e refeições diversas para uso dos Departamentos Municipais.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 23/10/2023, às 09 horas.

Informações:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 10 de outubro de 2023.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:36C44CE6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL Nº 02/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 03/2023 DIVULGAÇÃO DO INSCRITOS NO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 03/2023, através de suas atribuições instituídas pelo Decreto municipal nº 202/2023,

RESOLVE:

Tornar público a relação de inscritos no Processo Seletivo Simplificado – PSS, regulamentado pelo Edital nº 04/2023, para contratação de Técnico em Enfermagem:

Cargo: Técnico em Enfermagem

Nome	Apresentou toda documentação exigida	Situação da inscrição
Erenilda Moreira de Carvalho	sim	Deferida
Cristine Daniel Cordeiro	Sim	Deferida
Joanilson da Costa Lima Silva	Sim	Deferida
Elisabete Bereza Rufino	sim	deferida
Giziane Aparecida Mendes Andrade	Sim	Deferida
Marli Terezinha Mazeica Fernandes	sim	Deferida
Alessandra Marilei Batista	Sim	Deferida
Daliane Stresser de Campos	sim	Deferida
Maria Heloíse Ferreira de Jesus	sim	deferida
Flávia Caroline Levandoski	não	Indeferida
Sonia Zagonel Zagre de Oliveira	não	Indeferida
Eni Antunes Rodrigues Neves	não	Indeferida
Julio Cesar Calixto de Oliveira	não	indeferida

O candidato (a) que não concordar poderá interpor recurso até 16/10/2023 junto a Secretaria Municipal de Administração mediante requerimento por escrito, conforme disposto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 04/2023.

Fernandes Pinheiro, 10 de outubro de 2023.

PATRICIA BIELIK MATTOS

Presidente da Comissão Especial Organizadora- PSS
Decreto nº 202/2023

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:7453F4EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
PORTARIA 295/2023

PORTARIA Nº 295/2023

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023, Processo Nº 76/2023:**

Objeto / EXECUÇÃO	Fiscal Titular
Aquisição de Veículo, que será adquiridos com recurso transferido pelo Ministério da Cidadania através de emenda Parlamentar, com funcional programática nº 082445031219G7045 Estruturação de Rede de serviços do SUAS conforme aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ata 326/2023.	MARISTELA GIRARDI
	Fiscal Suplente
	OSVALDIR ROSSONI

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 10 de outubro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:AC28E44B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI

LEI ORDINÁRIA Nº. 1005/2023

SÚMULA: “Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Foz do Jordão e dá outras providências”.

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, encaminhou para apreciação e votação da Câmara Municipal, a qual aprovou, a seguinte **Lei**:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município de e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas